



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 009 de 24/02/2014

SÚMULA – Concede desconto e autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Exercício de 2014, e dá outras providencias

Senhora MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso III, do Artigo 68º da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no Artigo 26 e 27, da Lei Complementar nº 503/2005, que dispõe Sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Concedido um desconto de 10% (dez pontos percentuais) para o pagamento em COTA ÚNICA, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2014.

Parágrafo Único: Para Usufruir do desconto previsto no caput deste artigo, o contribuinte, deverá efetuar o pagamento até o dia 12 de maio de 2014.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do IPTU 2014, em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem desconto.

Parágrafo Único: O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 12/05/2014, o da 2ª (segunda) parcela em 12/06/2014, e por fim o da 3ª (terceira) parcela em 14/07/2014.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, 05 de Março de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI
Prefeita Municipal de Castanheira

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra.